

#### 6.01.04 - Direito / Direitos Especiais.

### A IGUALDADE MATERIAL AO ALCANCE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA ATRAVÉS DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO E DE ACESSO AO MERCADO DE TRABALHO.

Daniela do Carmo Kabengele<sup>1</sup>, Rita de Cássia L. A. Regis<sup>2</sup>  
Mario Jorge Tenório Fortes Junior<sup>3</sup>

1. Doutora em Antropologia-UNICAMP; Coordenadora de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Centro Universitário Tiradentes - UNIT/AL; Docente do Programa de Mestrado em Sociedade, Tecnologias e Políticas Públicas do Centro Universitário Tiradentes - UNIT/AL; Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9179810811211982>; 2. Mestranda Interdisciplinar em Sociedade, Tecnologias e Políticas Públicas do Centro Universitário Tiradentes. 3. Doutorando em Direito Político e Econômico da Mackenzie.

#### Resumo:

Os direitos da pessoa com deficiência têm tutela nacional e internacional. Almeja-se, sobretudo, a inclusão dessas pessoas no espaço onde vivem. No entanto, para que isso ocorra, antes, é necessário que as pessoas com deficiência sejam tratadas de forma igual, na medida de suas desigualdades, para que, a partir desse entendimento, o planejamento, a estruturação e a implantação de políticas públicas de educação e de acesso ao mercado de trabalho, possam, de fato, promover e lhes assegurar a igualdade de oportunidades e, conseqüentemente, o exercício pleno da cidadania, com autonomia e independência.

Note-se, ainda, que a promoção da inclusão social das pessoas com deficiência é condição indispensável para romper o ciclo vicioso da pobreza nesse grupo vulnerável, e, naturalmente, a transformação da estrutura da sociedade.

**Palavras-chave:** deficiência; políticas públicas; inclusão social.

#### Introdução:

Quinze por cento da população mundial (23,9% da população brasileira) sofre com algum tipo de deficiência. Ao constatar que, no Brasil, 61,1% das pessoas com deficiência não têm instrução ou não concluíram o ensino fundamental, tem-se que, a falta de uma política pública adequada ao desenvolvimento educacional e preparação ao mercado de trabalho resulta na transformação da deficiência em incapacidade, colocando esses indivíduos à margem da sociedade.

Tal cenário excludente persiste mesmo diante de um complexo normativo protetivo, composto por normas internacionais incorporadas ao nosso ordenamento, bem como normas (constitucionais e legais) de origem nacional. Dentre essas normas, faz-se possível destacar a preocupação da Lei de

Diretrizes e Bases da Educação com a promoção da “educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade” (art. 59, IV), bem como a Lei nº 8.213/1991, em seu art. 94, a obrigatoriedade de contratação de profissionais em tais condições nas empresas com 100 (cem) ou mais funcionários.

Ocorre, todavia, que essa normatização se mostra ineficaz ao se observar que a ausência de uma política pública adequada de formação profissional inviabiliza o acesso aos postos de trabalho com maior qualificação e remuneração, segregando esse grupo em atividades de baixa exigência técnica e remuneração, por vezes, inclusive, afastando-o do mercado de trabalho.

Faz-se necessária, portanto, uma reflexão sobre o tipo de oportunidade a ser disponibilizada, e a necessária formação dessa categoria como um dever do Estado a ser realizado mediante políticas públicas adequadas, a fim de que as pessoas com deficiência possam alcançar a igualdade material.

#### Metodologia:

Esse trabalho foi realizado a partir da pesquisa das ciências sociais e humanas, especificamente na área jurídica, mas também dialogando com a área antropológica e sociológica, com o objetivo de verificar a possibilidade de promover de forma máxima a inclusão social das pessoas com deficiência, razão pela qual se fez necessária a utilização dos recursos disponíveis no âmbito destas ciências, incluindo-se instrumentos conceituais, identificando, a partir de um método dedutivo (baseado em enunciados ou premissas), as conseqüências da solução a ser proposta decorrente de regras lógicas.

O presente trabalho contou tanto com a

pesquisa analítica, quanto exploratória, descritiva e explicativa, tendo como cerne o estudo de quais políticas públicas poderiam ser planejadas, estruturadas e implantadas para promover a inclusão das pessoas com deficiência.

A partir da análise dos dados estatísticos de órgãos oficiais sobre deficiência, instrução, ocupação de vagas no mercado de trabalho e renda das pessoas com deficiência, verificou-se que é, principalmente, através da concretização dos direitos fundamentais ao ensino e ao trabalho, que será possível erradicar, ou, pelo menos, diminuir a pobreza desse grupo de vulneráveis, permitindo-lhe o exercício da cidadania em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

### Resultados e Discussão:

Verifica-se a segregação social das pessoas com deficiência, uma vez que a ausência de uma adequada formação para o trabalho implica a sua submissão a atividades de reduzida técnica e remuneração, seja impedindo seu desenvolvimento ou qualquer perspectiva neste sentido, seja afastando-o do mercado de trabalho – hipótese em que os desgastes físicos e financeiros envolvidos no labor tornam a remuneração igual ou próxima ao montante recebido sob a sistemática do Benefício de Prestação Continuada.

As pessoas com deficiência não são pessoas incapazes, mas a inexistência de condições adequadas que lhes permitam desenvolver suas habilidades as exclui, sobretudo, do mercado de trabalho e, conseqüentemente, retira-lhes a capacidade de desenvolvimento e de exercício pleno de sua cidadania.

A mudança neste cenário depende da majoração da atuação Estatal no seguimento, não apenas editando normas jurídicas, mas, sobretudo, desenvolvendo uma política pública inclusiva, voltada à formação educacional qualificada e viabilizando instrumentos de inclusão desta minoria no mercado de trabalho técnico-científico, promovendo a sua igualdade material.

### Conclusões:

Conforme a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde, “a incapacidade não é um atributo de um indivíduo, mas sim um conjunto complexo de condições, muitas das quais criadas pelo ambiente social”.

No Brasil, a ausência de tais condições implica que um significativo percentual da população, que possui algum tipo de deficiência (14,60%), seja vítima de exclusão social, vez que, sem acesso à educação

qualificada, o acesso ao mercado de trabalho técnico-científico e à renda lhe é cerceado.

Por esta razão, urge uma revisão do papel do Estado na proteção desta minoria mediante a implementação de políticas públicas de ensino e de acesso ao emprego capazes de evitar ou minorar a exclusão sofrida nos ambientes social, econômico, cultural e da comunidade em que está inserida a pessoa com deficiência, assegurando-lhe a igualdade de oportunidades e, conseqüentemente, o exercício pleno de sua cidadania.

### Referências bibliográficas

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988.** FIGUEIREDO, A. (org.). Legislação Brasileira. Brasília: 2012.

\_\_\_\_\_. **Convenção sobre os Direitos das pessoas com deficiência.** Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência: Decreto Legislativo nº 186, de 09 de julho de 2008. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. 4ª. ed., rev. e atual. Secretaria de Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Brasília: 2012.

CASTELLS, M. Paraísos comunais: identidade e significado na sociedade em rede. In: CASTELLS, M. **O poder da identidade.** São Paulo: Paz e Terra, 1999, vol. II, pp. 21-92. Disponível em: <<https://identidadesculturas.files.wordpress.com/2011/05/castellsm-o-poder-da-identidade-cap-1.pdf>>. Acesso em 15/07/2016.

CRUZ, V. C. Territórios, identidades e lutas sociais na Amazônia. In: ARAÚJO, F. G. B.; HAESBAERT, R. (Org.). **Identidades e territórios:** questões e olhares contemporâneos. 1ª. ed., v. 1. Rio de Janeiro: Access, 2007, pp. 93-122.

GARCIA, R. A. de S. A. Inclusão da pessoa com deficiência. In: SMANIO, G. P.; BERTOLIN, P. T. M.; BRASIL, P. C. (Org.). **O Direito na fronteira das políticas públicas.** São Paulo: Páginas e Letras, 2015, pp. 95-96.

HAESBAERT, R. Concepções de território para entender a desterritorialização. In: SANTOS, M. [et. al.]. **Território, territórios:** ensaios sobre o ordenamento territorial. Rio de Janeiro: 2007, pp. 43–71.

IBGE. **Censo demográfico 2010:** características gerais da população, religião e pessoas com deficiência. Rio de Janeiro:

IBGE, 2010.

ONU. **Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF)**. Lisboa: ONU, 2004.

\_\_\_\_\_. **As pessoas com deficiência**. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/acao/pessoas-com-deficiencia/>>. Acesso em 17/07/2016.

SOUZA, C. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. In: **Sociologias**, Porto Alegre, ano 8, nº. 16, jul/dez 2006, pp. 20-45.

WOODWARD, K. Identidade e diferença: uma introdução teórica e conceitual. In: SILVA, T. T. da (Org.); HALL, S.; WOODWARD, K.. **Identidade e diferença: a perspectiva dos Estudos Culturais**. 12ª. ed. Petrópolis: Vozes, 2014. pp. 7-72.